

# PORTARIA Nº 304/2023 - “Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

---

PORTARIA Nº 304, DE 18 DE ABRIL DE 2023

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 720/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Maria de Fatima França**, ocupante do cargo de **Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 0,5 (meia diária)**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Natal/RN, para acompanhar a Exma.ª Sra.ª Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente no **XIV FÓRUM DE TURISMO DO RN**, com saída prevista para às **10h00mim** (dez horas) do dia **27 de abril de 2023**, e retorno previsto para às **20h00mim** (vinte horas) do dia **27 de abril de 2023**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de abril de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE:  
Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023. Processo  
Administrativo nº 043/2023.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023. Processo Administrativo nº 043/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º** , para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 25 de abril de 2023.

**ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA**

Gestor de Contratos

---

# **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO** **SRP Nº 015/2023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

**Processo administrativo nº 043/2023**

**Licitação nº 058/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 015/2023 - PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: , neste ato representado pelo Senhor(a) **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 3327995 - ITEP/RN e do CPF n.º , saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ ,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais), sendo o valor unitário de R\$ ,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais) para o item 01 e o valor unitário de R\$ ,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais) para o item 02. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei n.º , com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 25 de abril de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

# **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº , de 01 de abril de 2021 e Decreto nº , de 29 de dezembro de 2022, verbis:

“Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ ,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa

mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

## **RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA O ESPETÁCULO TEATRAL “ALZIRA MULHER”, A SER REALIZADO EM 2023 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE. O OBJETO DO CONTRATO INCLUI O FORNECIMENTO DE FIGURINOS ADEQUADOS PARA A TEMÁTICA DO ESPETÁCULO, INCLUINDO PEÇAS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**, em favor de **PEDRO VICTOR BEZERRA RODRIGUES 71052713459, CNPJ/CPF nº**, estabelecida à Rua Visconde de Cairu, nº 06, Alecrim, Natal/RN - CEP: , que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ ,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

## **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 343/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de abril de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

# **EDITAL N° 007/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

EDITAL N° 007, DE 25 DE ABRIL DE 2023

**CHAMADA PÚBLICA PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aderiu ao Programa **Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. Desta forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES** torna pública a abertura do processo de seleção de **Assistentes de Alfabetização** para atuar, de forma voluntária, no **Programa Tempo de Aprender**, inicialmente no âmbito de 03 (três) escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

## **1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Pré Escola 5 anos e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o feito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para cada turma das unidades escolares da rede de ensino municipal de Lajes, correspondente ao exercício do programa.

1.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução as unidades executoras escolares.

## **2. DO Público-alvo E DOS REQUISITOS**

2.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

2.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

2.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

2.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

2.5. Disponibilidade para atuar nos turnos matutino e vespertino mediante necessidade administrativa da escola;

2.6. Ter Ensino Superior em Pedagogia, Letras Português, Letras Inglês, Letras Espanhol (Completo ou em andamento - a partir do 3º Período);

2.8. Ser maior de 18 anos;

2.9. Residir no município de Lajes;

3.0. Não ter nenhum vínculo empregatício público ou privado (Lei do voluntariado nº 9.608/1998).

## **3. DA AJUDA DE CUSTO**

3.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos

Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá; § 1º Os recursos de que trata o item 3.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

3.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº ), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

- 4.1. Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;
- 4.2. Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola;
- 4.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 4.4. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório das atividades realizadas;
- 4.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

## **5. DAS VAGAS**

- 5.1. Cada escola será contemplada com 01 (um) Assistente de Alfabetização;
- 5.2. Serão preenchidas as vagas para Assistente de Alfabetização de acordo com a classificação em ordem de maior pontuação da análise de currículo e entrevista (de acordo com o item 7.1) necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados no excedente. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente;
- 5.3. Cada Assistente de Alfabetização poderá assumir no máximo 05 (cinco) turmas;
- 5.4. O Processo Seletivo terá validade enquanto durar o programa. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

<b>RELAÇÃO DAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA</b>			
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ÁREA</b>	<b>TURMAS</b>
01	ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO AMANCIO PEREIRA	RURAL	2
02	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR VICENTE DE PAULA	URBANA	5
03	ESCOLA MUNICIPAL MARTA BEZERRA DE MEDEIROS	URBANA	5

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 As inscrições serão realizadas dias 04 a 05 de maio de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SME (Rua Tabelaio José Edson Martins, 08, Centro, Lajes/RN);
- 6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:
- 6.3 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição;

6.4 Currículo, acompanhado de documentação comprobatória:

- Cópia do comprovante de escolaridade/ Declaração (com Licenciatura em Pedagogia, Letras na modalidade Português, Inglês ou Espanhol ou IRA - Índice de desenvolvimento acadêmico) em caso de estudante;
- Cópia do Diploma de Licenciatura em Pedagogia, Letras na modalidade Português, Inglês ou Espanhol em caso de graduados;
- Cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência;

6.5. Certificado de participação em curso da plataforma AVAMEC (Práticas de Alfabetização e ABC na Prática);

6.6. O currículo, a documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser anexados à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato(a).

## 7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

7.1 O Processo de Seleção será realizado em duas etapas: Análise de currículo e Entrevista.

7.2 Todos os candidatos inscritos participarão da etapa da Entrevista.

## 8. CRONOGRAMA

<b>DATAS</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
04/05 a 05/05	Inscrição na SME das 8h às 12h e 14h às 17h
08/05	Análise curricular
09/05	Entrevista na SME às 8h
12/05	Divulgação do resultado no Diário Oficial
12/05	<b>Convocação dos Aprovados</b>

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.

8.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- a. não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

b. prática de atos de indisciplina, maus tratos inconvenientes de conduta pessoal e profissional.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de abril de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

---

## **RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

---

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

**Processo administrativo nº 043/2023**

**Licitação nº 058/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (). Considerando o atendimento de todas as demais

normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: , neste ato representado pelo Senhor(a) **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 3327995 - ITEP/RN e do CPF n.º , saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ ,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais), sendo o valor unitário de R\$ ,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais) para o item 01 e o valor unitário de R\$ ,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais) para o item 02. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 25 de abril de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

---

## **PORTARIA Nº 303/2023 - “Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA Nº 303, DE 25 DE ABRIL DE 2023

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal. e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do o Decreto nº. 008 de 17

de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 720/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Marcos Antônio Nunes**, ocupante do cargo de **Gestor de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 0,5 (meia diária)**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a Natal/RN, para acompanhar a Exma.<sup>a</sup> Sra.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente no **XIV FÓRUM DE TURISMO DO RN**, com saída prevista para às **10h00mim** (dez horas) do dia **27 de abril de 2023**, e retorno previsto para às **20h00mim** (vinte horas) do dia **27 de abril de 2023**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de abril de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 302/2023 - “Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA Nº 302, DE 25 DE ABRIL DE 2023

*“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal. e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 720/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Igor Thales Silva Cruz**, ocupante do cargo de **Gestor de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 0,5 (meia diária)**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a Natal/RN, para acompanhar a Exma.<sup>a</sup> Sra.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente no **XIV FÓRUM DE TURISMO DO RN**, com saída prevista para às **10h00mim** (dez horas) do dia **27 de abril de 2023**, e retorno previsto para às **20h00mim** (vinte horas) do dia **27 de abril de 2023**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de abril de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

# PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 004/2023 - PML/RN

```
[et_pb_section fb_built="1" admin_label="CABEÇALHO" _builder_version=""
_module_preset="default" hover_enabled="0" collapsed="on" global_colors_info="{}"
disabled_on="on|on|off" sticky_enabled="0"][et_pb_row column_structure="1_3,1_3,1_3"
_builder_version="" _module_preset="default" global_colors_info="{}"][et_pb_column type="1_3"
_builder_version="" _module_preset="default" global_colors_info="{}"][et_pb_divider
show_divider="off" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"][/et_pb_divider][et_pb_image src="" title_text="logo-lajes2"
_builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"][/et_pb_image][et_pb_column][et_pb_column type="1_3"
_builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"][/et_pb_column][et_pb_column type="1_3" _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{}"][et_pb_divider show_divider="off"
_builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"][/et_pb_divider][et_pb_image src="" title_text="portal-transparencia - ico"
_builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"][/et_pb_image][et_pb_column][et_pb_row][et_pb_row _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{}"][et_pb_column type="4_4" _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{}"][et_pb_text _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{}"]
```

Sabemos que a exigência por transparência no Brasil já se estende desde o ano 2000 com a criação da **lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), onde se tornou mais forte com a aprovação da **Lei da Transparência** (Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009). tendo seu reforço com a **lei de Ficha Limpa** (Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010) e efetivando a transparência de fato com a **Lei de Acesso a Informação** (Lei nº , de 18 de novembro de 2011).

```
[/et_pb_text][et_pb_divider show_divider="off" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"][/et_pb_divider][et_pb_column][et_pb_row][et_pb_section][et_pb_section
fb_built="1" disabled_on="on|on|off" admin_label="MENU" _builder_version=""
_module_preset="default" background_color="#009999" border_width_all="15px"
border_color_all="#009999" box_shadow_style="preset3" global_module="26705" saved_tabs="all"
collapsed="on" global_colors_info="{}"][et_pb_row _builder_version="" _module_preset="default"
background_color="rgba(0,0,0,0)" global_colors_info="{}"][et_pb_column type="4_4"
_builder_version="" _module_preset="default" global_colors_info="{}"][et_pb_menu
menu_id="163" active_link_color="#cc0066" _builder_version="" _module_preset="default"
menu_font="|700|||||]" menu_text_color="#f4f4f4" background_color="rgba(0,0,0,0)"
global_colors_info="{}"][/et_pb_menu][et_pb_column][et_pb_row][et_pb_section][et_pb_section
fb_built="1" admin_label="PARTE SUPERIOR DO CORPO" _builder_version=""
_module_preset="default" background_color="#99cc33" collapsed="on"
global_colors_info="{}"][et_pb_row _builder_version="" _module_preset="default" collapsed="off"
global_colors_info="{}"][et_pb_column type="4_4" _builder_version="" _module_preset="default"
global_colors_info="{}"][et_pb_divider show_divider="off" _builder_version=""
_module_preset="default" global_colors_info="{}"][/et_pb_divider][et_pb_post_title meta="off"
featured_image="off" _builder_version="" _module_preset="default" title_font="|800|on|||||]"
```

title\_text\_color="#cc0066" global\_colors\_info="{ }"[/et\_pb\_post\_title][et\_pb\_text disabled\_on="on|on|off" \_builder\_version="" \_module\_preset="default" background\_color="#f4f4f4" border\_radii="off|5px|5px|" border\_width\_all="20px" border\_color\_all="#f4f4f4" global\_colors\_info="{ }"]

Início / Transparência / Licitação

[/et\_pb\_text][et\_pb\_column][et\_pb\_row][et\_pb\_section][et\_pb\_section fb\_built="1" admin\_label="CORPO DA LICITAÇÃO" \_builder\_version="" background\_color="rgba(0,0,0,0)" collapsed="on" global\_colors\_info="{ }"[/et\_pb\_row \_builder\_version="" background\_color="#f4f4f4" background\_size="initial" background\_position="top\_left" background\_repeat="repeat" border\_radii="off|||5px|5px" border\_width\_all="20px" border\_color\_all="#f4f4f4" global\_colors\_info="{ }"[/et\_pb\_column type="4\_4" \_builder\_version="" custom\_padding="|||" global\_colors\_info="{ }" custom\_padding\_hover="|||"[/et\_pb\_text admin\_label="Informações principais" \_builder\_version="" background\_size="initial" background\_position="top\_left" background\_repeat="repeat" global\_colors\_info="{ }"]

### Informações principais

- **TIPO:** MENOR PREÇO
- **DATA DA ABERTURA:** 04/04/2023
- **HORA DA ABERTURA:** 10:00
- **LOCAL DA ABERTURA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### Informações do objeto

- **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORAMENTO, GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, APOIO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM GERAL COM OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS, ALÉM DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NOS PERFIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

---

[/et\_pb\_text][et\_pb\_text admin\_label="Arquivos" \_builder\_version="" \_module\_preset="default" global\_colors\_info="{ }"]

### Arquivos disponíveis

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 004/2023 - PML/RN....
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

[/et\_pb\_text][et\_pb\_column][et\_pb\_row][et\_pb\_section]

---

# **RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lajes/RN e dá outras providências.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lajes/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lajes/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 662/2015; e

CONSIDERANDO, que compete ao CMDCA convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - 12ª CNDCA;

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONVOCAR, a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 2º** A Conferência terá como tema central " Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

**I - Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**II - Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**III - Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**IV - Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e

adolescentes considerando o cenário pandêmico;

**V - Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º.** São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

**Art. 4º.** Estabelecer o dia 05 de maio de 2023 para a realização da conferência municipal.

**Art. 5º.** O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

- a. Maria das Vitórias Salviano de Oliveira;
- b. Renata Huliana de Souza Alves Moraes ;

II - Dois da Sociedade Civil

- a. Maria da Conceição Silva Marque;
- b. Adeilson Fernandes da Rocha;

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

- a. Paulo Ricardo da Silva Rocha, menino;
- b. Maria Elloysa de Souza Tavares, menina;

**§ 1º.** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 2º.** A Secretaria de Desenvolvimento Social proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 6º.** Compete à Comissão Organizadora:

**I** - Organizar e coordenar a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III** - Mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 20 de abril de 2023.

***AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS***

Presidente do CMDCA